

DECRETO Nº 30.894

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao planejamento para migração final dos dados Tributários a atualização dos dados NFS-e que ocorrerá nos dias 03 a 08 de setembro de 2021, sendo imprescindível a paralização dos bancos de dados ORACLE e SQL SERVER que servem de base a todos os sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para execução dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar facultativo o ponto do dia 06 de setembro de 2021, em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Excetuam-se do disposto do artigo 1º deste Decreto:

I – Unidades de Pronto atendimento de saúde para atendimento de casos de urgência e emergência;

II – Programa de vacinação;

III – Segurança Pública;

IV – Controle e fiscalização do Trânsito;

V – Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;

VI – Equipes de Infraestrutura;

VII – Equipe de Fiscalização das Secretarias Municipais.

Art. 3º Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES serão mantidos no dia do ponto facultativo, os seguintes serviços:

I – Conselho Tutelar que atuará em regime de plantão 24h, através de contato telefônico;

II – Serviços de acolhimento que funcionarão 24h.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município fará o acolhimento de demandas pelo Portal do Cidadão: www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral e pelo e-mail: ouvidoria@cachoeiro.es.gov.br e pelo Aplicativo Todos Juntos.

Parágrafo único. O Disk Aglomeração fará o acolhimento de demandas pelo Portal do Cidadão: www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral e pelo Aplicativo Todos Juntos.

Art. 5º Ficam de sobreaviso todos os servidores, empregados públicos, cargos em comissão e contratados temporários, podendo serem convocados, a qualquer momento, pelo titular da pasta.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado em convocar os servidores lotados naquela Unidade Administrativa, de acordo com a necessidade de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

